



Autor: P. Executivo  
D.Of. 24/11/67

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2.797, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1 967.

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial na importância de NG\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS NOVOS), para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assemblêia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o Crédito Especial de NG\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS NOVOS), para atender despesas de qualquer natureza com a instalação do Gabinete do Secretário da Agricultura e Departamentos, criados em virtude da estruturação administrativa do Estado.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei, será coberta com o produto da anulação de igual quantia na verba 06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA - 2.06.01.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - 4.1.5.0 - OBRAS E SERVIÇOS EM REGIME DE PROMOÇÃO ESPECIAL - 12 Programação de Treinamento de Pessoal Técnico e Auxiliar, do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de novembro de 1 967, 146º da Independência e 79º da República.

*Registrada  
as fls. 381 do  
livro competente  
e. 11. 4-68  
B.B. Santo*

*Guilherme*